



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Rua: Dr. Brasília Machado, 203– Santa Cecília – São Paulo/SP – Cep: 01230-906

**ANEXO I – REGULAMENTO DE PONTUAÇÃO – SISTEMÁTICA**

**I - TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO – TFF**

Pontuação Final do TFF: É o resultado da aplicação do Subfator A + Subfator B, com nota máxima 10,0.

**TABELAS 1-A e 1-B - TFF = até 10 pontos**

Tabela 1-A

Número de integrantes	Subfator A
1	1,52
2	2,15
3	2,62
4	3,03
5	3,40
6	3,72
7	4,02
8	4,03
9	4,56
10	4,82
11	5,05
12	5,27
13	5,48
14 e mais	5,70

Tabela 1-B

Faixa etária / Força de Trabalho	Pessoa	Subfator B
De 0 (zero) anos até 15 (quinze) anos	Criança	0
De 16 (dezesesseis) anos até 18 (dezoito) anos	Adolescente	0,2
De 19 (dezenove) anos até 29 (vinte e nove) anos	Jovem	0,4
De 30 (trinta) anos até 59 (cinquenta e nove) anos	Adulto	0,3
A partir de 60 (sessenta) anos	Idoso	0,2

**II - MAIS TEMPO NO MUNICÍPIO DO PROJETO – TMP**

Pontuação Final do TMP: resultando em nota máxima de 10 pontos, para a Unidade familiar que reside há mais tempo no Município de Colômbia de localização do Projeto de Assentamento Luiz Gustavo Henrique ou nos Municípios limítrofes, Guaíra e Barretos – SP.

**TABELA 2 – TMP**

Tempo de moradia	Moradia no município do Projeto de Assentamento	Moradia nos municípios limítrofes do Projeto de Assentamento
Não mora	0,00	0,00
Mora até 01 ano	1,50	0,75
Mora de 01 a 02 anos	3,00	1,50
Mora de 02 a 03 anos	4,50	2,25
Mora de 03 a 04 anos	6,00	3,00
Mora de 04 a 05 anos	8,00	4,00
Acima de 05 anos	10,00	5,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Rua: Dr. Brasília Machado, 203– Santa Cecília – São Paulo/SP – Cep: 01230-906

### III - FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER – MCF

Pontuação Final do MCF: pontuação 0 ou 5 pontos.

**TABELA 3 – MCF**

Mulher Chefe de Família (MCF)	Fator
Sim	5
Não	0

### IV - INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO SITUADO NO MUNICÍPIO DE COLÔMBIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO LUIZ GUSTAVO HENRIQUE OU NOS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES, GUAÍRA E BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO – FIA

Observação1: será calculada a coordenada geográfica de localização do acampamento e a coordenada da geográfica da sede do Projeto de Assentamento Luiz Gustavo Henrique, resultando a distância em Km entre os dois.

Observação 2: Após calcular a graduação das proximidades, ordenar as distâncias entre: Menor Distância (MD), Distâncias Intermediárias ( $DI_n$ ), até a Menor Distância (MA).

Observação 3: Para a menor distância em relação à sede do Projeto, será considerado a pontuação máxima 15 de pontos, gerando a fórmula  $PM=15$ . Deve-se calcular o Número Total de Acampamentos (NA) cadastrados no Incra, onde a pontuação máxima, 15 pontos, será dividida pelo número de acampamentos resultando numa Razão (R).

A partir da Razão (R) deve-se utilizar a Menor Distância ( $MD_1$ ) e subtrair pela R, resultando a Distância Intermediária ( $DI_2$ ). Para calcular as demais Distâncias Intermediárias ( $DI_n$ ), utiliza-se a distância anterior menos a Razão, como na Tabela 4, a seguir, até a última distância, a Maior Distância (MA).

Pontuação Final do FIA: resultando em nota máxima de 15 pontos.

**TABELA 4 – FIA**

Distância em relação à sede do Projeto	Acampamentos em ordem da menor distância para maior distância	Fórmula	Resultado para pontuação
Menor Distância	1º	$PM = 15$	$MD_1$
Distâncias Intermediárias	2º	$MD_1 - R$	$DI_2$
	3º	$DI_2 - R$	$DI_3$
	4º	$DI_3 - R$	$DI_4$
	5º	$DI_4 - R$	$DI_5$
Maior Distância	n	$DI_5 - R$	MA

$PM = 15$  pontos máximos

NA = Número total de acampamento

R = Razão =  $PM / NA$

$MD_1$  = Menor Distância

$DI_n$  = Distâncias Intermediárias ( $DI_1, DI_2, DI_3, DI_4, DI_5, \dots, DI_n$ )

MA = Maior Distância



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Rua: Dr. Brasília Machado, 203– Santa Cecília – São Paulo/SP – Cep: 01230-906

**V - UNIDADE FAMILIAR DE TRABALHADOR RURAL QUE RESIDA NO IMÓVEL DESTINADO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO LUIZ GUSTAVO HENRIQUE NA SELEÇÃO NA CONDIÇÃO DE AGREGADOS – FRG**

Subfator A, é a Tabela 6-A é para informar se à família ou indivíduo de trabalhadores rurais que residam em projeto de assentamento na condição de agregados, se SIM, utilizar o Fator correspondente à Tabela 6-B, se NÃO, o valor igual a 0, e não utilizar a Tabela 6-B.

Subfator B, são valores correspondentes ao número em anos e variam de 01 a 05 anos, com fatores de 2 a 10, conforme a Tabela 6-B.

Pontuação Final do FTA: resultando em nota máxima de 10 pontos.

**TABELAS 5 – FRG**

**TABELA 5-A**

Famílias de trabalhadores rurais que residam em projeto de assentamento na condição de agregados	Fator
SIM	Utilizar o fator correspondente ao tempo em anos
NÃO	0

**TABELA 5-B**

Tempo Anos	Fator - FTA
1	2
2	4
3	6
4	8
5	10

**VI - FAMÍLIA OU INDIVÍDUO COM TEMPO NA ATIVIDADE AGRÍCOLA – TAA**

É o tempo comprovado de exercício de atividades agrárias pela unidade familiar - Fator: é o tempo por ano, de 1 a 7 (e mais), na atividade agrícola (Tabela7), valores de 0 a 10.

Pontuação Final do TAA: resultando em nota máxima de 10 pontos.

**TABELA 6 - TAA**

Tempo (anos) na Atividade Agrícola	Pontos
0	0
1	1,43
2	2,86
3	4,29
4	5,72
5	7,15
6	8,58
7 e mais	10

**VII - FAMÍLIA OU INDIVÍDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA – FVE**

Fator FVE: unidade familiar em situação de vulnerabilidade social e econômica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Rua: Dr. Brasília Machado, 203– Santa Cecília – São Paulo/SP – Cep: 01230-906

Será pontuado até o limite de dez pontos, graduados conforme a faixa de renda declarada no CadÚnico.

Observação 1: Após calcular a graduação das rendas declaradas no CadÚnico dos candidatos inscritos, ordenar pela ordem decrescente, a Menor Renda (MR), as Rendas Intermediárias ( $RI_n$ ), até a Maior Renda (MAR). Aos candidatos inscritos com rendas acima de três salários-mínimos mensais receberão 0 (zero) pontos.

Observação 2: A Menor Renda (MR) será atribuída valor igual a 10 pontos. Para o cálculo das Rendas Intermediárias será considerado o número total de inscrições deferidas (N), dividido pela pontuação máxima, 10 pontos, que resultará na Razão (R). A partir da Menor Renda ( $MR_1$ ), subtrair pela R, resultando a Renda Intermediária ( $RI_2$ ). Para calcular as demais Rendas Intermediárias ( $RI_n$ ), utiliza-se a renda anterior menos a Razão, como na Tabela 8, a seguir, até a última renda, a Maior Renda (MAR) .

Pontuação Final do FVE: resultando em nota máxima de 10 pontos.

**TABELA 7 - FVE**

Rol de Renda	Ordem da menor renda para maior renda	Pontuação	Resultado
Menor Renda	1º	MR = 10	$MR_1$
Renda Intermediária	2º	$MR_1 - R$	$RI_2$
	3º	$RI_2 - R$	$RI_3$
	4º	$RI_3 - R$	$RI_4$
	5º	$RI_4 - R$	$RI_5$
Maior Renda	n	$RI_5 - R$	MAR
Acima de três salários	-	0	-

MR = Menor Renda = 10 pontos máximos

N = Número total de candidatos inscritos

R = Razão =  $MR / N$

$RI_n$  = Renda Intermediária ( $RI_1, RI_2, RI_3, RI_4, RI_5, \dots, RI_n$ )

MAR = Maior Renda

Observação: os candidatos com renda acima de três salários mínimos terão a pontuação igual a zero.

**VIII – EMPATE (DESEMPATE)**, na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa mais velha.

**IX – COMODATO**

A Unidade familiar que, até 22 de dezembro de 2016, por força de contrato de comodato ou em decorrência de situação equivalente, **resida ou esteja** ocupando o imóvel Fazenda Colômbia destinado ao Projeto de Assentamento Luiz Gustavo Henrique, respeitada a ordem de preferência constante do Quadro I do Edital – critérios de preferências (art. 19 da Lei nº 8.629), **terá** prioridade na classificação perante os incisos I a VII do Quadro II do Edital.

Pontuação Final do COMODATO: Setenta pontos.